

CARTA DE VITÓRIA

Encontro Nacional do Ministério Público e dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis Vitória/ES – 27 a 29 de maio de 2026

Catador da Dignidade

A dignidade do ofício
É marcada pela coragem e o risco
Sem disfarces nem reclames
Vence os desafios
Agarra as chances
Não é vergonha
Nem indignidade
Se recolhe o resíduo burguês
Limpa a humanidade
Com altivez
(Roberto Carlos Batista, 05.01.2026)

Os signatários, participantes deste Encontro (catadoras, catadores, movimentos sociais, membros do Ministério Público, representantes de universidades, órgãos públicos, entidades privadas e demais organizações da sociedade civil), vêm, por meio da presente Carta Aberta à Sociedade, construída coletivamente a partir das vozes, experiências, lutas e esperanças compartilhadas ao longo destes dias, reafirmar compromissos, fortalecer diálogos e conferir visibilidade às pautas construídas neste espaço coletivo de escuta, reconhecimento, valorização e mobilização social.

Ao longo desta construção conjunta, reafirmamos a compreensão de que as catadoras e os catadores de materiais recicláveis exercem papel fundamental na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo responsáveis por etapa essencial da coleta seletiva, da reciclagem e do cumprimento da logística reversa, além de contribuírem de forma decisiva para a redução dos impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada dos resíduos sólidos.



Fortalecemos a convicção de que a gestão sustentável de resíduos sólidos deve ocorrer de forma circular, solidária e integrada, envolvendo a responsabilidade compartilhada entre todos os atores da cadeia produtiva, desde a geração até a destinação final dos resíduos, com a inclusão efetiva de catadoras e catadores em todas as etapas desse processo.

As experiências e os debates realizados durante o encontro evidenciaram que catadoras e catadores prestam serviços ambientais e climáticos de inequívoca relevância, reduzindo a pressão sobre os aterros sanitários, contribuindo para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa e promovendo a reinserção de materiais na cadeia produtiva, serviços que devem ser adequadamente reconhecidos, valorizados e remunerados pelo poder público.

Diante dessa realidade, reafirmamos a importância do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) como instrumento jurídico e financeiro distinto dos pagamentos tradicionalmente realizados pela coleta seletiva, educação ambiental e triagem dos resíduos, sendo ambos complementares e igualmente necessários à valorização da categoria no contexto das políticas públicas ambientais.

Ao refletirmos sobre os desafios da implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) nos municípios, ressaltamos que a contratação de cooperativas e associações de catadoras e catadores pelo poder público representa muito mais do que uma medida administrativa. Trata-se de um compromisso concreto com a sustentabilidade ambiental, a inclusão socioproductiva e o fortalecimento da coleta seletiva solidária, todos objetivos fundamentais da república federativa do Brasil na construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Por outro lado, no âmbito dos desafios compartilhados, os debates também revelaram uma preocupação com os processos de terceirização dos serviços de



coleta seletiva e limpeza urbana para empresas privadas em muitos municípios, o que têm excluído as catadoras e os catadores das atividades econômicas relacionadas aos resíduos recicláveis, ameaçando a sustentabilidade das cooperativas e associações da categoria e comprometendo substancialmente a dimensão social da política pública de resíduos sólidos.

Além disso, o crescimento de empresas privadas no setor de resíduos recicláveis, sem o devido compromisso com a inclusão socioprodutiva da categoria, tem contribuído para o enfraquecimento das organizações de catadores, em detrimento da justiça social, da economia circular e dos objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

As vozes presentes neste encontro reafirmaram que as catadoras e os catadores enfrentam graves dificuldades em múltiplas dimensões: econômica, social, previdenciária e de saúde, tornando imprescindível a adoção pelo poder público, em caráter de urgência, de políticas públicas voltadas à proteção social, à inclusão previdenciária, ao reconhecimento formal do trabalho exercido pela categoria e à promoção de condições dignas de vida e trabalho.

Ao mesmo tempo, os participantes reforçaram que a articulação política e a mobilização coletiva das catadoras e dos catadores são indispensáveis para a conquista e a manutenção de direitos historicamente negligenciados à categoria, sendo fundamental que as cooperativas e associações ocupem os espaços de participação democrática e exerçam pressão social organizada junto a gestores públicos e a parlamentares.

Os debates desenvolvidos em torno dessas questões também reforçaram a responsabilidade constitucional do Ministério Público na defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado (artigo 225 da Constituição Federal) e na proteção



dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da Constituição Federal), o que impõe atuação firme, resolutiva e comprometida com a defesa dos direitos fundamentais de catadoras e catadores e com a efetivação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nesse contexto, o Encontro Nacional do Ministério Público e dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, realizado entre os dias 27 e 29 de maio de 2026, em Vitória/ES, evidenciou a necessidade de aprofundar o diálogo entre o Ministério Público, as catadoras, catadores, os movimentos sociais, os membros do Ministério Público, representantes de universidades, os órgãos governamentais, as entidades privadas e demais organizações da sociedade civil, visando à construção coletiva de estratégias capazes de promover a inclusão socioproductiva da categoria e a efetividade da gestão dos resíduos sólidos no Brasil.

Diante de todas as experiências compartilhadas, debatidas e construídas coletivamente reafirmamos o nosso compromisso com a valorização das catadoras e dos catadores de materiais recicláveis e com a efetivação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, por meio do empenho de esforços para a concretização das seguintes iniciativas:

I. Reconhecer e valorizar as catadoras e os catadores de materiais recicláveis como agentes ambientais e climáticos fundamentais, prestadores de serviços ambientais de relevante interesse público, essenciais à efetividade da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à construção da economia circular no Brasil;

II. Atuar para garantir a contratação direta de cooperativas e associações de catadores pelos municípios, com base nos instrumentos legais disponíveis,



reconhecendo tal contratação como compromisso público com a sustentabilidade, a inclusão socioprodutiva e a coleta seletiva solidária;

III. Promover e fiscalizar a implementação do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) a catadoras e aos catadores, distinguindo-o dos pagamentos tradicionais pela coleta seletiva, educação ambiental ou triagem, e assegurando que ambos os instrumentos sejam reconhecidos e aplicados de forma complementar pelas políticas públicas;

IV. Defender a criação de mecanismos simplificados para contratação pública direta de cooperativas e associações de catadores, inclusive por meio de plataformas federais e estaduais de contratação acessível, garantindo inserção econômica formal e justa à categoria;

V. Exigir dos municípios e estados a elaboração, atualização e efetiva implementação dos Planos Municipais e Estaduais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, assegurando a participação social, a inclusão dos catadores e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

VI. Combater práticas de terceirização dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva que excluam os catadores e catadoras das atividades econômicas relacionadas aos resíduos recicláveis, atuando para que os processos licitatórios e os instrumentos de licenciamento ambiental contemplem critérios de participação das organizações da categoria;

VII. Atuar para coibir a absorção irregular do mercado de recicláveis por empresas privadas, em detrimento das cooperativas e associações de catadores, garantindo a observância dos princípios da função social dos contratos e da

responsabilidade compartilhada prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos;

VIII. Defender os direitos previdenciários e trabalhistas dos catadores e catadoras, especialmente dos trabalhadores autônomos, idosos e em situação de vulnerabilidade social, garantindo que o poder público adote políticas de proteção social à categoria;

IX. Promover a articulação interinstitucional entre o Ministério Público, os órgãos ambientais, demais órgãos públicos, as universidades e as organizações sociais para o fortalecimento da categoria dos catadores e catadoras e para a construção coletiva de políticas públicas efetivas;

X. Estimular a criação e o fortalecimento de grupos de trabalho regionais e nacionais, reunindo representantes do Ministério Público, das cooperativas e associações de catadores, dos movimentos sociais, dos órgãos de governo e da sociedade civil, visando ao alinhamento de estratégias e à superação de gargalos na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

XI. Valorizar e ampliar os espaços de participação democrática dos catadores e catadoras nas decisões relacionadas à gestão de resíduos sólidos, à logística reversa e às políticas públicas ambientais e climáticas, reconhecendo a organização coletiva da categoria como instrumento legítimo e indispensável de transformação social;

XII. Promover a publicidade ativa das iniciativas do Ministério Público em defesa dos catadores e catadoras, das infrações relacionadas à gestão inadequada de resíduos sólidos e das consequências da exclusão socioprodutiva da categoria, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e do controle social;



XIII. Defender a inclusão das catadoras e catadores autônomos nas políticas públicas de resíduos sólidos, logística reversa, pagamento por serviços ambientais, proteção social e programa de fortalecimento da reciclagem, reconhecendo sua contribuição histórica para a recuperação dos materiais recicláveis;

XIV. Fomentar a participação das Organizações de Catadores de Materiais Recicláveis (OCMR) em grandes eventos culturais, educativos e cívicos, públicos ou privados, como forma de ampliar a visibilidade da categoria e gerar renda sustentável;

XV. Garantir a participação efetiva das organizações de catadoras e catadores nos processos de formulação, governança, monitoramento, e implementação dos sistemas de logística reversa e economia circular, assegurando representatividade e transparência nas tomadas de decisão;

XVI. Implementar e ampliar o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) como instrumento complementar de valorização do trabalho dos catadores e catadoras, reconhecendo a contribuição ambiental da categoria para além da necessária contratação para coleta seletiva, educação ambiental e triagem de resíduos;

XVI. Utilizar Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e demais instrumentos ambientais do Ministério Público, especialmente do MPES, como mecanismos de estruturação e fortalecimento das organizações de catadores;

XVII. Promover a simplificação do licenciamento ambiental e a isenção de taxas de licenciamento e alvarás para as OCMR, reduzindo barreiras burocráticas que dificultam a formalização e o funcionamento das organizações de catadores;



XVIII. Canalizar a conversão de multas administrativas ambientais para a estruturação das organizações de catadores, estimulando boas práticas já implementadas em alguns Estados da Federação;

XIX. Sugerir a emissão de norma de referência pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para orientar e padronizar os contratos das OCMR com o poder público;

XX. Assegurar: o esgotamento dos créditos de logística reversa junto às OCMR, garantindo que as obrigações legais de logística reversa sejam efetivamente cumpridas em parceria com as organizações de catadores; o acesso das OCMR aos fundos estaduais e municipais visando a sua estruturação; e a contratação pelas unidades ministeriais e órgãos da administração das OCMR;

XXI. Promover a análise do impacto da reforma tributária sobre as OCMR e o fomento das ARTs Solidária junto ao CREA Nacional e ao CONFEA, como forma de qualificar tecnicamente e valorizar as práticas das organizações de catadores;

XXII. Atuar para a estruturação de política pública voltada à criança e ao adolescente de catadoras e catadores, garantindo proteção integral, acesso a direitos e condições dignas de desenvolvimento às famílias da categoria;

XXIII. Promover a iniciativa de inclusão dos catadores no mercado voluntário e regulado de carbono, reconhecendo os catadores como principais contribuintes pela redução das emissões decorrentes da reciclagem no país;

XXIV. Atuar para que no orçamento público e nas taxas ou tarifas de resíduos sólidos, seja prevista a inclusão das associações e cooperativas de catadores,

com previsão dos recursos necessários para contratação de coleta seletiva, triagem e educação ambiental destas entidades;

Vitória/ES, 29 de maio de 2026.

**Associação Brasileira de Membros do Ministério Público de Meio Ambiente
(ABRAMPA)**

Ministério Público do Espírito Santo (MPES)

**Grupo Nacional de Apoio Comunitário, Inclusão e Participações Sociais,
Combate à Fome e à Pobreza (GNA-Social) do Conselho Nacional dos
Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPNG)**

Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR)

PimpMy Carroça

**Confederação Nacional de Cooperativas de Trabalho e Produção de
Recicláveis (CONATREC)**

Movimento Eu Sou Catador (MESOC)

